

## Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas Unidade de Formação Cultural

## **DESPACHO NORMATIVO**

Nº do Processo: 010.00010559/2023-13

**Interessado:** Unidade de Formação Cultural

Assunto: Convocação Pública para novo programa CULTSP

**PRO** 

Em atendimento ao questionamento e solicitação de esclarecimento, recebidos do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, apresentamos resposta, conforme abaixo:

## **QUESTIONAMENTO 3:**

"O edital menciona que os documentos a serem enviados deverão ter no máximo 100MB. Já o anexo 02 da Resolução 09/2024 menciona que os arquivos deverão ter no máximo 4MB.

Pergunta: Qual deve ser o tamanho máximo do arquivo?"

A soma dos arquivos de cada pasta – Conjunto 1 ou Conjunto 2 – não poderá ultrapassar 100MB, de modo que, ao ultrapassar essa capacidade, deverá ser subdividido em outras pastas de, no máximo, 4MB. Exemplo:

A pasta do Conjunto 1 possui 35 arquivos que totalizam 102,6MB, ou seja, acima da capacidade de 100MB. Então, deverá ser subdividida em outras pastas denominadas "Conjunto 1 parte 1", "Conjunto 1 parte 2" e assim por diante, desde que cada pasta tenha até 4MB

São Paulo, na data da assinatura digital.

## PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA

Respondendo pelo Expediente da Unidade de Formação Cultural



Documento assinado eletronicamente por Paulo Roberto Oliveira Da Silva, Assessor Técnico de Coordenador, em 22/05/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0028694415** e o código CRC **05726282**.